



CONGRESSO NACIONAL

MPV 623

00020

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

| | |
|--------------------|----------------------------------|
| Data 24/07/2013 | Medida Provisória nº 623 DE 2013 |
|--------------------|----------------------------------|

| | |
|--|------------------|
| Autor DEPUTADO MANOEL JUNIOR (PMDB/PB) | Nº do Prontuário |
|--|------------------|

1. Supressiva 2. Substitutiva 3. Modificativa 4. Aditiva 5. Substitutivo Global

| | | | | |
|--------|--------|-----------|--------|--------|
| Página | Artigo | Parágrafo | Inciso | Alínea |
|--------|--------|-----------|--------|--------|

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Inclua-se onde couber ao texto da Medida Provisória nº 623, de 2013, o seguinte artigo, renumerando-se os demais.

Art. xx O § 5º do art. 8º, da Lei nº 12.783, de 11 de janeiro de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 5º Ficam reduzidas a 0 (zero) as alíquotas da contribuição para o PIS/PASEP e da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social - COFINS incidentes sobre a receita bruta da venda no mercado interno de gás natural para uso veicular.”

JUSTIFICATIVA:

A presente alteração visa aperfeiçoar o texto da Lei 12.844, de 2013, que foi vetado pelo Executivo, razão pela qual estamos rerepresentando sua inclusão ao texto da lei e solicitando apoio dos nobres pares para fins de sua aprovação.

| |
|---|
| PARLAMENTAR |
| Deputado MANOEL JUNIOR (PMDB/PB) |

Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas
 Recebido em 24/07/2013, às 18:02
 Gustavo Sabóia Vieira - Mat. 257713